

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA BCE N. 03/2016.**

Regulamenta a indicação de títulos para o recebimento de multas e reposições de material bibliográfico e especial.

O Diretor da Biblioteca Central da Universidade de Brasília (BCE), no uso das atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º A negociação de multas ou reposições deve ser feita entre o usuário e o Atendimento ao Usuário – AUS, de acordo com a Instrução Normativa BCE 1/2015.
- Art. 2º A Divisão de Seleção é o setor responsável por indicar os títulos que serão aceitos pela Biblioteca Central.
- Art. 3º Serão indicados prioritariamente títulos esgotados em livrarias, porém, disponíveis em estabelecimentos de materiais usados, que estejam em bom estado.
- Art. 4º As pesquisas feitas para indicação de títulos para reposição ou pagamento de multa terão a validade de 60 dias corridos, a partir do envio da lista ao usuário.
- Art. 5º O prazo de entrega após o recebimento da lista de títulos será de 30 dias, a partir do recebimento da mesma.
- Art. 6º Em casos excepcionais, devidamente justificada a importância da obra e a necessidade de uso em disciplinas, o prazo da entrega poderá ser estendido por no máximo mais 30 dias corridos.



- Art. 7º Após o prazo acordado, e não havendo a entrega dos títulos indicados para o pagamento da multa, este deverá ser efetuado em espécie.
- Art. 8º A pertinência para reposição de título exatamente igual ao extraviado será avaliada pela Divisão de Seleção.
- Art. 9º As reposições devem suprir a necessidade do assunto que foi prejudicado pelo extravio de exemplares. Caso o título ou a edição extraviada não seja mais de interesse da BCE, será indicado pela Divisão de Seleção novo título ou nova edição que atenda à demanda dos usuários.
- Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2016

[original assinado]

**Emir José Suaiden**

Diretor da Biblioteca Central da UnB